COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

LUCIANO ROLIM DOS SANTOS:83295275220 Assinado de forma digital por LUCIANO ROLIM DOS SANTOS:83295275220

EDITAL

1. PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 034/2019

O Município de MEDICILÂNDIA através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 017/2017 e demais legislação em vigor, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, com regime de execução de forma parcelada, conforme necessidade da administração e, conforme texto e condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital, na legislação pertinente e nos anexos.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, pelos comandos legais da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações; Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal Nº 017/2017; demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

2.2.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

2.2.2. Bens e Serviços comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

2.2.3. Unidade Gestora - Órgão licitador;

2.2.4. Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.2.5. Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

3. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

3.1. O **LOCAL** onde realizar-se-á o presente Pregão presencial, recebimento de documentação, propostas e abertura dos envelopes será na **Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, sito à TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA, próximo ao Fórum local e a Igreja Católica da Cidade** cuja sessão realizar-se-á no **DIA: 29 de abril de 2019 HORÁRIO: 09:00.**

3.2. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

3.3. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial, com respeito ao (à):

3.3.1. O credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

3.3.2. recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

3.3.3. abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

3.3.4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

3.3.5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

3.3.6. abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

3.3.7. devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes.

3.3.8. outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3.4. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.5. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA ou pelo telefone (93) 3531-1265, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

3.6. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. CONDIÇÕES DO OBJETO

4.1. Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar Sistema de Registro de Preços para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e Secretarias vinculadas, cujo critério de julgamento será menor preço por item.

4.2. A licitação, como dito, será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4.3. Fica ratificado neste item que a quantidade de bens prevista no edital é **estimada**, não significando que PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS comprará toda quantidade licitada, por isso, embora o item seja adjudicado a um licitante, não se constitui qualquer direito aos valores dele decorrentes se este item não foi requerido ou entregue a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS;

4.4. Fica estabelecida a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

5.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.1.2. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.4. empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de MEDICILÂNDIA;

5.2.5. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio presencial, na data, horário e local indicados neste Edital;

6.2. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.6. Cabe ao licitante apresentar ao órgão licitante, até o dia, horário e local previamente fixado, a documentação relativa à habilitação, proposta técnica e/ou de preço (envelopes separados e rubricados);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

6.8. Serão aplicadas as penalidades previstas no item 44.6 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

6.9. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

6.10. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante ou o titular, presente ao evento, devidamente credenciado.

6.11. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

6.11.1. O exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

6.11.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

6.11.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior;

6.11.4. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

6.11.5. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

6.12. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

6.13. Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto no item 8.2.

6.14. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

6.15. A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

6.16. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.17. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.18. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

6.19. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade, entre os licitantes;

6.20. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

6.21. Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada, conforme art. 75 da Lei 8.666/93, excluindo do processo licitatório licitantes que não ofertem produtos compatíveis com os seus equipamentos ou de má qualidade;

6.21.1. Caberá ao licitante em todos os casos arcar com as despesas necessárias ao encaminhamento das amostras até a sede da Prefeitura no endereço descrito no edital.

6.22. Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

6.23. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 44 deste Edital e demais cominações legais.

6.24. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo exceções legais;

6.25. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

6.25.1. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6.25.2. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

6.25.3. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

6.25.4. receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

6.25.5. encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

6.26. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA caberá:

6.28.1. adjudicar os resultados deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

6.28.2. homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

6.27. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.28. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, caso estes já tenham sido iniciados;

6.29. Os envelopes lacrados, não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.30. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

6.31. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.32. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.33. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

6.34. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.34.1. Conforme entendimento do TCU, o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, ficas garantido à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

6.35. Nestes casos, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.36. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.36.1. se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

6.36.2. se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, nesse caso, a adjudicação e a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS.

6.37. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

6.38. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.39. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

6.40. A sessão do pregão será dirigida pela Pregoeira e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos e desenvolver-se-á conforme segue:

6.40.1. Após a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.40.2. Identificação e credenciamento de um representante por Empresa, que deverá apresentar os documentos no início da sessão, fora dos envelopes da proposta de preços e da habilitação, considerados indispensáveis como requisitos de habilitação a seguir:

a) Cédula de identidade Original e Xerox ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Termo de credenciamento, de acordo com o modelo Anexo VI, em caso de representante do licitante, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; comprovando a legitimidade do outorgante. **As empresas que não apresentarem documentação consolidada deverão apresentar inscrição e todas as alterações**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário ou Inscrição de ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II (papel timbrado) do Edital.

e) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo IV), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6.41. Aberta à sessão, a Pregoeira, solicitará informação dos representantes das Empresas presentes se participam como micro ou empresa de pequeno porte, em caso positivo que entreguem documento que comprove essa situação.

6.42. As micro e as empresas de pequeno porte, conforme lhe faculta a Lei, poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual poderá ser regularizada no prazo garantido pela legislação específica.

6.43. Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia;

6.44. A Pregoeira e equipe de apoio poderão solicitar documentos originais para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados.

***(originais deverão ser apresentados quando solicitados).**

6.45. A ausência do licitante, no momento dos lances na sessão, não impedirá o mesmo continuar participando, podendo inclusive ser declarado vencedor, se nenhuma Empresa ofertar lance inferior ao ofertado pelo licitante ausente, na proposta inicial.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. A ausência do licitante, no momento dos lances na sessão, não impedirá o mesmo continuar participando, podendo inclusive ser declarado vencedor, se nenhuma Empresa ofertar lance inferior ao ofertado pelo licitante ausente, na proposta inicial.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.2. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante e CNPJ, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

8. DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

8.1. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

a) emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

b) fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

c) conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

d) caso as informações de que trata o item 8.1. “c” não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

e) indicar os prazos de validade e condições, que não pode ser menor do que o previsto neste edital;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

f) apresentar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

g) apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS.

8.3. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

8.4. a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

8.5. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

9. DOS PREÇOS

9.1. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o preço global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

9.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

9.4. A empresa deverá trazer em mídia (pen drive, cd, dvd...), na data marcada para abertura da licitação, a planilha de formação de preços devidamente preenchida, com marca e valor idênticos ao conteúdo apresentado no envelope proposta de preços, para que a mesma seja exportada para o sistema de licitação para início da fase de lances.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.5. A planilha de formação de preços não deve ter sua estrutura física alterada, sendo apenas preenchidos os campos em cinza (marca, valor unitário, valor total da proposta por extenso, validade da proposta...).

10. DOS PRAZOS

10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS.

10.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

10.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS, estes poderão solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo.

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. A(o) Pregoeira(o), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5. A(o) Pregoeira(o)o poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. **A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado no Anexo I (Termo de Referência)**, o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s), ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo I e consequente aceitação da proposta.

12.2. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhadas à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA localizada à TRAV. DOM EURICO, 1035, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

12.3. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) deverão ser entregues, e, se for o caso, montados/instalados, impreterivelmente **no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) via internet**, que será contado do recebimento da notificação por e-mail, na sessão do Pregão/Fase de Aceitação.

12.4. Na hipótese de apresentação de amostras/protótipos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão e comunicando-a via internet.

12.5. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item, bem como, peso e quantidade. De igual modo, amostra(s)/protótipo(s) deverão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

estar identificados preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

12.6. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

12.7. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar por solicitar amostra/protótipo de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

12.8. Amostra(s)/protótipo(s) não perecíveis, ficarão sob a guarda da Pregoeira até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

12.9. Amostra(s)/protótipo(s) de perecíveis, ficarão sob a guarda da Pregoeira por 24 (vinte e quatro) horas, devendo, ser retirados pela licitante deverão ser retirados no prazo máximo de 01 (um) dia, sendo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS não se responsabilizarão por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

12.10. **A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.**

12.11. A não observância de quaisquer das disposições contidas nos **itens 12.2, 12.3 e 12.5** ensejará a não aceitação da proposta, ocasião em que se procederá na forma do **item 12.12 a seguir.**

12.12. Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.13. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s).

12.14. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, **no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a)** por meio de e-mail.

12.15. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá na forma do **item 12.12.**

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas (itens) que:

a) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

14. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

14.2. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

14.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

14.4. Em ambos os casos previstos nos itens 14.2 e 14.3, havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.5. A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

14.6. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

14.7. Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma das condições anteriores;

14.8. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitarias.

14.9. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

a) se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS para o fornecimento;

b) mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

c) se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

d) se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

14.10. Na ocorrência das situações previstas nos subitens 14.9 “c” e “d”, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

14.10.1. na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

14.11. Observado pelo pregoeiro que o preço ofertados está em desacordo com a valor máximo estipulado e, negando-se o vencedor a reduzir seu valor, então, o pregoeiro desclassifica o licitante.

14.12. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

15. DO DESEMPATE

15.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, observado os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006).

15.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

15.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao menor preço.

15.4. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

15.5.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

15.5.2. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

15.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.5.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

15.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 15.1 e 15.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

16. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

16.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance classificado deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

16.1.1 PESSOA JURÍDICA- HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) As empresas que não apresentarem documentação consolidada deverão apresentar inscrição e todas as alterações.

16.1.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ;

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Certidão Negativa de Débitos - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Certidão Negativa de Débitos emitida pela sede da licitante e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativa a tributos Federais e Dívida Ativa da União;

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, Anexo VII;

h) Declaração inexistência impedimento de licitar ou contratar com Administração, Anexo III.

16.1.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Alvará de funcionamento atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal, ou alvará anterior com comprovante de regularização;

16.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA - PESSOA JURÍDICA

16.1.4.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração;

b) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

c) Para os microempreendedores individuais não será exigido documentação quanto a qualificação econômico/financeira.

d) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no item 16.1.4.1. letra a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

e) Prova de possuir capital social mínimo: igual ou superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), previstas no § 1º do art. 56 desta Lei;

f) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

16.1.4.2. Comprovação do capital social mínimo poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações, certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial;

17 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia;

17.2 A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão solicitar documentos originais para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação de sua validade.

***(originais deverão ser apresentados quando solicitados).**

18 DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

18.1 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

18.2 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

18.3 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

18.4 os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

19 DO TIPO DE LICITAÇÃO

19.1. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

20. DO DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

a) julgamento das propostas;

b) habilitação ou inabilitação da licitante;

c) outros atos e procedimentos.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

20.3. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

20.4. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis.

20.5. As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

20.6. Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

20.7. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

20.8. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

20.9. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

20.10. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

20.11. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

20.12. A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS.

21. DA ADJUDICAÇÃO

21.1. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

22. DA HOMOLOGAÇÃO

22.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento do objeto licitado, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer o objeto pelo mesmo preço

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

do primeiro com menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

23.2. O Departamento de Licitações e Contratos, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

23.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata de Registro de Preços.

23.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

23.5. Caso a fornecedora primeira classificado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Departamento de Licitações e Contratos convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

23.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

23.7. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, conforme Decreto Municipal nº 017/2017.

23.8. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

24. DO GERENCIAMENTO DA ATA

24.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 017/2017;

24.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

24.3. O Departamento de Licitações e Contratos sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

24.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Medicilândia/PA), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 017/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

24.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

25. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Órgãos ou Entidades da Administração relacionadas abaixo:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS;

25.2. Os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço;

25.3. Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital;

25.4. Caberá ainda órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa;

25.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Departamento de Licitações e Contratos, desde que haja material a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro;

25.6. É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no item 25.5, deste edital;

25.7. O fornecimento de que trata o item 25.6, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

25.8. Na ocorrência da situação acima a Departamento de Licitações e Contratos, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

25.9. Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição do objeto da licitação, com preços superiores aos registrados. Devendo notificar Departamento de Licitações e Contratos os casos de licitações com preços inferiores a estes.

25.10. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste edital;

25.11. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

26. DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

26.1. O Departamento de Compras avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

26.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

26.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS, órgão gerenciador, deverá:

25.3.1. Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

25.3.2. Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

25.3.3. Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

25.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador / PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS poderão:

25.4.1. Negociar os preços;

25.4.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

25.4.3. Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

25.5. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS deverão proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

26.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

26.1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

26.1.4. a Administração tiver presentes razões de interesse público.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

26.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS.

26.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

27. DO TERMO DE CONTRATO

27.1. O contrato a ser formalizado em decorrência deste edital será um contrato de compra tendo como objeto a aquisição remunerada de bens para fornecimento parcelado o qual deverá ser escrito, sob pena de nulidade.

27.2. Constitui exceção a regra quando a compra se refira a contrato de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Assim o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço e é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação (art. 62, Lei nº 8.666/93).

27.3. Após a assinatura da Ata de Registro de preços, conforme necessidade da Administração, será firmado Termo de Contrato ou aceito instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

27.4. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

27.5. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

28. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

28.1. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da Ata de Registro de Preços para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

28.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS.

29. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A CERTIFICAÇÃO DIGITAL (E-CPF OU E-CNPJ), OBRIGATÓRIA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

29.1. É facultado à(o) Pregoeiro(a) , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

29.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

30. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

30.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

31. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

31.1. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, conforme Decreto Municipal nº 017/2017.

32. DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS DA LICITANTE VENCEDORA

32.1. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS:

a) permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS para a entrega dos produtos;

b) impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

d) devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

e) solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS;

f) solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

g) comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

32.2. CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

32.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a. salários;

b. seguros de acidentes;

c. taxas, impostos e contribuições;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

d. indenizações;

e. vale-refeição;

f. vales-transportes; e

g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

h. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

i. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS;

j. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS;

k. responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS;

l. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

m. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

n. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

o. comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

p. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

33. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

33.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS;

b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS;

c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

e) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS.

34. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

34.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS durante a vigência do Contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS;

c) é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

35. DA ENTREGA DO PRODUTO

35.1. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

35.2. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

35.3. As quantidades indicadas no Anexo I (Termo de Referência) referem-se à previsão de consumo total no período do contrato, ficando as entregas condicionadas à emissão de Solicitação de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento pelo Departamento de compras.

36. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

36.1. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS em dia e em horário de expediente normal. (local?)

37. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

37.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Setor de Compras ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS.

37.2. No ato de entrega do objeto, a contratada deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

37.3. Somente serão aceitos produtos/materiais novos, não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produtos/materiais reutilizados ou recondicionados, nem fora de linha de fabricação.

37.4. Tratando-se de produtos/materiais a serem periciados/avaliados tecnicamente ou cujo manuseio para análise possa acarretar algum tipo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

de descaracterização de sua estrutura original, a contratada será previamente notificada, por meio de endereço eletrônico para, querendo, presenciar o ato às suas expensas, em hora, local e dia a serem unilateralmente definidos pela Administração.

37.5. Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I e/ou na proposta comercial, devendo ser substituídos às expensas do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da notificação eletrônica.

37.6. Nos casos do item 37.5, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento e o reinício de contagem dos prazos.

37.7. Os produtos/materiais rejeitados deverão ser retirados às custas do fornecedor.

37.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS não arcarão com nenhum ônus advindo da troca de itens rejeitados, nem mesmo enviará produtos/materiais via correio ou por qualquer outra forma.

37.9. O fornecedor deverá informar, se for o caso, qualquer condição especial para armazenamento e/ou transporte do produto/material fornecido.

38. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

38.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS, por meio de portaria.

38.2. As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS.

38.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designado nos itens 38.1 e 38.2. deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

38.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

39. DA ATESTAÇÃO

39.1. O atesto de recebimento dos produtos e faturas correspondentes ao fornecimento do produto é de responsabilidade do fiscal designado conforme item 38.2 pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS, por meio do recebimento da mesma.

40. DA DESPESA

40.1. A despesa de que se trata o objeto, está a cargo dos recursos oriundos da: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

41. DO PAGAMENTO

41.1. Os pagamentos são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, observadas as disposições seguintes.

41.2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

41.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

41.4. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

41.5. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

41.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

41.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

42. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

42.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

43. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

43.1. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

43.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

43.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

43.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

43.4.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

43.4.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

43.4.3. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

43.5. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

43.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

44. DAS PENALIDADES

44.1. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 6 (seis) meses:

a) Não mantiver sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos;

b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital;

c) Não enviar amostra para análise, quando solicitada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos;

d) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação;

e) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução do Contrato

44.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação. Acima do limite aqui estabelecido, caracteriza-se inexecução total da obrigação assumida.

44.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato/Nota de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Empenho, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta;

b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à contratação: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

44.4 Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato/Nota de Empenho, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho;

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de 20 (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho;

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou no Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da Municipalidade pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

44.5 Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

44.6 Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

44.7 O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/15.

44.8 Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.

b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.

44.9 Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 3 (três) meses,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa:

a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o Pregoeiro, Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame;

b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação;

c) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação;

d) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação;

44.10. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização;

44.11. Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

44.12. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

44.13. A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras cumulativamente.

44.14. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas do Edital, no Contrato e em demais cominações legais.

44.15. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

44.16. Durante a realização sessão do Pregão a comunicação permitida será direta com o(a) Pregoeiro(a), ficando vedado a comunicação entre os licitante, seja de forma direta ou indireta, como por meios eletrônicos, sob pena de serem desclassificados os licitantes envolvidos ou mesmo, dependendo da gravidade a anulação da licitação, sem prejuízo das representações ao Ministério Público Estadual.

44.17. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

44.18. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o Contrato, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

44.19. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.

44.20. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra licitante ou empresa contratada será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS, exclusivamente por meio de endereço ou aquele informado pelo licitante, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

44.21. O licitante ou empresa contratada, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de *spam*, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

44.22. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação ou vista pessoal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

44.23. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever do licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

44.24. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/15; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

44.25. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas eletronicamente, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

44.26. Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

44.27. Quando a defesa/manifestação do licitante e/ou empresa contratada for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar do primeiro dia útil subsequente ao do envio desta por meio do endereço eletrônico, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação transmitida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

44.28. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

44.29. As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres da Municipalidade, por meio de Guia de Recolhimento do Município,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

45. DA RESCISÃO

45.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

45.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

45.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

45.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

46. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

46.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

46.2. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

46.3. Se acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

46.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS.

46.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

47. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

47.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone e e-mail, para contatos e notificações referentes ao presente pregão presencial.

47.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS na **TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA**, ou pelos telefones: (93) 3531-1265, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

47.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS, não será, em nenhum caso, responsável por custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

47.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

47.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

47.6. Presumir-se-ão como aceitos, para todos os efeitos, os prazos definidos neste Edital e em seus respectivos anexos.

47.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

47.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS.

47.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/02.

48. DO PREGÃO

48.1. A critério do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS este Pregão poderá:

a) ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

b) ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS.

48.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

48.3. As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente** no sítio do Departamento de Licitações no prazo **de até 4 (quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.

48.4. O DPL ou quaisquer de suas comissões não se responsabilizarão pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas junto ao referido sítio, e, ainda, não

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no sítio anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos

49. DOS ANEXOS

49.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação

Anexo III - Declaração inexistência fato impeditivo de licitar ou contratar com administração

Anexo IV - Carta de apresentação da documentação

Anexo V - Declaração Micro ou Pequena Empresa

Anexo VI - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo VII - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

Anexo VIII -Carta proposta - modelo

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo X - Minuta do Contrato

49.2. Não serão encaminhadas vistas por e-mail aos interessados, independentemente de quaisquer alegações.

49.3. Solicitações de vistas a processos em tramitação ou execução em outros departamentos ou unidades da PMM deverão ser direcionadas diretamente aos mesmos, de modo que estes possam atender a este direito dos licitantes e demais interessados, desde que respeitando as normas e prazos definidos em cada departamento ou unidade, não cabe ao DPL qualquer responsabilidade no tocante a estas solicitações.

50. DO FORO

50.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

no Foro da Cidade de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Medicilândia-PA, 12 de abril de 2019.

CELSO TRZECIAK:69781834900

Assinado de forma digital por CELSO TRZECIAK:69781834900

CELSO TRZECIAK
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar Sistema de Registro de Preços para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e Secretarias vinculadas, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	DENTE 1" E157559 PA CARREGADEIRA		28,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
2	PARAFUSO 1X3.3/4 1J4948 PÁ CARREGADEIRA		72,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
3	PORCA SEXTAVA 1" 2J3507 PÁ CARREGADEIRA		72,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
4	LAMINA BANQUINHO L46613 PÁ CARREGADEIRA		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
5	MANGUEIRA SANFONADA 146266A1 PÁ CARREGADEIRA		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
6	MANCAL COM ROLAMENTO E64165 PÁ CARREGADEIRA		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
7	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO G109432 PÁ CARREGADEIRA		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
8	REPARO CILINDRO DIREÇÃO G109452 PÁ CARREGADEIRA		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
9	RETENTOR 148940A1 PÁ CARREGADEIRA		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
10	LUVA E69392 PÁ CARREGADEIRA		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
11	CRUZETA E68763 PÁ CARREGADEIRA		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
12	CARDAN 146399A1 PÁ CARREGADEIRA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
13	CABO E158832 PÁ CARREGADEIRA		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
14	CABO E158833 PÁ CARREGADEIRA		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
15	CABO DE ACELERADOR E155965 PÁ CARREGADEIRA		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
16	TUBO L071206 PÁ CARREGADEIRA		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
17	BOIA 148080A1 PÁ CARREGADEIRA		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
18	TANQUE 145921A1 PÁ CARREGADEIRA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	Valor total extenso:					
19	MANGOTE 146241A1 PÁ CARREGADEIRA		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
20	JUNTA A011822 PÁ CARREGADEIRA		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
21	CAMARA DE FREIO 75213444 PÁ CARREGADEIRA		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
22	CILINDRO MESTRE 75213445 PÁ CARREGADEIRA		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
23	HELICE 84180843 PÁ CARREGADEIRA		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
24	COROA E PINHÃO 148982A1 PÁ CARREGADEIRA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
25	RETENTOR 148933A1 PÁ CARREGADEIRA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
26	VALVULA E156035 PÁ CARREGADEIRA		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
27	BOMBA DE TRANSMISSÃO D77005 PÁ CARREGADEIRA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
28	COXIM A019066 PÁ CARREGADEIRA		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
29	COROA E PINHÃO 79065940 PÁ CARREGADEIRA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
30	RETENTOR 79047473 PÁ CARREGADEIRA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
31	ARRUELA 79057891 PÁ CARREGADEIRA		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
32	ARRUELA 79057892 PÁ CARREGADEIRA		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
33	TERMOMETRO DE AGUA 75214411 PÁ CARREGADEIRA		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
34	BOMBA ALIMENTADORA J933255 PÁ CARREGADEIRA		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
35	TAMPA 147444A1 PÁ CARREGADEIRA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
36	COMPRESSOR DE AR 3357107 PÁ CARREGADEIRA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
37	CILINDRO MESTRE 146453A1 PÁ CARREGADEIRA		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
38	IMPULSOR E105057 PÁ CARREGADEIRA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
39	MANGUEIRA 147480A1 PÁ CARREGADEIRA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
40	MANGUIRA L104445 PÁ CARREGADEIRA		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
41	MOTOR DE PARTIDA J5884213 PÁ CARREGADEIRA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
42	TURBINA E105055 PÁ CARREGADEIRA		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

43	REPARO 75207931 PÁ CARREGADEIRA		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
44	DENTE 75224766 PÁ CARREGADEIRA		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
45	CHAPÉU E155521 PÁ CARREGADEIRA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
46	RADIADOR 147356A1 PÁ CARREGADEIRA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
47	TAMPA 75219495 PÁ CARREGADEIRA		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
48	RADIADOR 75219495 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
49	CANTO 12Y7211210 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
50	LAMINA 12Y7211220 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
51	LAMINA 12Y7211230 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
52	PARAFUSO 3/4'X2.3/4 209011270 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		75,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
53	PORCA SEXTAVADA 3/4" 229011219 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		75,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
54	MOLA 1243064110 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
55	ESTEIRA SEM SAPATA 12Y3200011 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
56	JOGO DE SAPATA 12Y3211110 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		2,000	JOGO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
57	SEGMENTO 12Y2711510 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
58	ROLETE INF. SIMPLES 12Y3000021 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
59	ROLETE INF. DUPLO 12Y3000031 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
60	ROLETE SUPERIOR 12Y3000041 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
61	ANEL 406403515 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
62	GUIA 715500615 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
63	GAXETA 937000060 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
64	PLACA 12Y3011380 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
65	PLACA 1953017960 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
66	COXIM 155013230 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

67	BUCHA 12Y3011130 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
68	RETENTOR 1543261170 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
69	RETENTOR 12Y3011510 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
70	ANEL 406508025 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
71	ANEL 702000675 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
72	BUCHA 717706530 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
73	RETENTOR 12G3064340 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
74	REPARO 7079925730 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
75	REPARO 7079934300 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
76	REPARO 7079935720 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
77	VIDRO 12Y9781362 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
78	VIDRO 12Y9781372 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
79	VIDRO 12Y9781310 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
80	VIDRO 12Y9781331 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
81	VIDRO 12Y9781450 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
82	VIDRO 12Y9781560 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
83	HÉLICE 12Y0311310 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
84	PARAFUSO 2053251121 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
85	PORCA 2033261220 TRATOR DE ESTEIRA D51EX		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
86	MANCAL SUPERIOR 219000795 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
87	MANCAL INFERIOR 219000045 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
88	ARRUELA DE ENCOSTO 219000040 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
89	RÓTULA 211100388 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
90	ARRUELA 219000044 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		8,000	UNIDADE	0,00	0,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	Valor total extenso:					
91	RETENTOR 219000477 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
92	ARRUELA 370060875 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
93	ARRUELA 370060880 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
94	ARRUELA 370060878 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
95	ARRUELA 370060063 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
96	BUCHA 219000042 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
97	BUCHA 219000043 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
98	RETENTOR 219000472 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
99	ARRUELA DE ENCOSTO 210007071 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
100	ANEL 210000960 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
101	RETENTOR 219000497 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
102	BUCHA DE AÇO 219000784 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
103	FLANGE 219000949 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
104	KIT AUTO AJUSTE 219000671 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
105	CARDAN DIANTEIRO 219000057 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
106	KIT REPARO FREIO 219000672 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
107	DISCO DE FREIO 219000721 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
108	DISCO DE FREIO 219000718 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
109	PISTÃO 219000744 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
110	DISCO FREIO SINTETIZADO 219000480 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
111	PLACA 219000479 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

112	ANEL 219000500 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
113	ANEL 219000510 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
114	TERMINAL 112509A1 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
115	BARRA 144457A1 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
116	DENTE LATERAL 219000310 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
117	DENTE LATERAL 219000311 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
118	DENTE CENTRAL 219000309 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
119	BUCHA 370060040 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
120	BUCHA 370060039 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
121	BUCHA 370060038 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
122	PINO 370060053 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
123	PINO 370060054 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
124	PINO 370060052 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
125	PINO 370060010 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
126	PINO 370060009 RETROESCAVADEIRA RONDON 406		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
127	LAMINA 3/" 13F CURVA 5D9558 MOTONIVELADORA RG140B		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
128	CANTO 5/8" 6F CURVO 75241478 MOTONIVELADORA RG140B		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
129	LAMINA 5/8" 13F CURVA MOTONIVELADORA RG140B		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
130	PARAFUSO 5/8" X2.1/4 73132919 MOTONIVELADORA RG140B		450,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
131	PORCA SEXTAVADA 5/8" 12164321 MOTONIVELADORA RG140B		450,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
132	UNHA ESCARIFICADOR 2D5572 MOTONIVELADORA RG140B		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

133	SUPORTE ESCARIFICADOR 1957218 MOTONIVELADORA RG140B		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
134	TARISCA 73125480 MOTONIVELADORA RG140B		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
135	TARISCA 73125481 MOTONIVELADORA RG140B		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
136	PLACA 73125482 MOTONIVELADORA RG140B		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
137	PARAFUSO 73126330 MOTONIVELADORA RG140B		480,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
138	RETENTOR 87625367 MOTONIVELADORA RG140B		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
139	DISCO 87625345 MOTONIVELADORA RG140B		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
140	DISCO 87625346 MOTONIVELADORA RG140B		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
141	PINO ESFÉRICO 75326511 MOTONIVELADORA RG140B		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
142	ESPAÇADOR 75248808 MOTONIVELADORA RG140B		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
143	CHAPA 75248809 MOTONIVELADORA RG140B		42,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
144	PLACA 75248810 MOTONIVELADORA RG140B		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
145	CHAPA 75248807 MOTONIVELADORA RG140B		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
146	PLACA 75248811 MOTONIVELADORA RG140B		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
147	SUPORTE 75243732 MOTONIVELADORA RG140B		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
148	ROLAMENTO 87625366 MOTONIVELADORA RG140B		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
149	ROLAMENTO 87625365 MOTONIVELADORA RG140B		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
150	RESERVATORIO 84227067 MOTONIVELADORA RG140B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
151	CORRENTE 87667592 MOTONIVELADORA RG140B		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
152	SENSOR DE TRANSMISSÃO 87739469 MOTONIVELADORA RG140B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
153	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA 75221276 MOTONIVELADORA RG140B		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
154	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA 75221277 MOTONIVELADORA RG140B		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
155	HÉLICE 73164370 MOTONIVELADORA RG140B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
156	REPARO 84217287 MOTONIVELADORA RG140B		2,000	UNIDADE	0,00	0,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	Valor total extenso:					
157	BOMBA HIDRAULICA 72252598 MOTONIVELADORA RG140B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
158	LAMINA 3/4" 13F CURVA 7D1576 MOTONIVELADORA 120K		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
159	CANTO 3/4" 5F CURVO 8E5529 MOTONIVELADORA 120K		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
160	PARAFUSO 3/4" X2.1/4 209011270 MOTONIVELADORA 120K		1200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
161	PORCA SEXTAVADA 3/4" 229011219 MOTONIVELADORA 120K		1200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
162	UNHA ESCARIFICADOR 2Y5397 MOTONIVELADORA 120K		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
163	SUPORTE ESCARIFICADOR 9F5124 MOTONIVELADORA 120K		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
164	COROA 3238674 MOTONIVELADORA 120K		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
165	EIXO 3071958 MOTONIVELADORA 120K		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
166	PINHÃO 2618553 MOTONIVELADORA 120K		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
167	ARRUELA DE BRONZE 8D7425 MOTONIVELADORA 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
168	CALÇO 3071960 MOTONIVELADORA 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
169	RETENTOR 5K5288 MOTONIVELADORA 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
170	FILTRO 2456375 MOTONIVELADORA 120K		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
171	FILTRO 2456376 MOTONIVELADORA 120K		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
172	FILTRO 1R0739 MOTONIVELADORA 120K		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
173	FILTRO 3261644 MOTONIVELADORA 120K		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
174	FILTRO 1R0762 MOTONIVELADORA 120K		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
175	FILTRO 3283655 MOTONIVELADORA 120K		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
176	FILTRO 1R0774 MOTONIVELADORA 120K		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
177	FILTRO 2314486 MOTONIVELADORA 120K		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
178	FILTRO 2321732 MOTONIVELADORA 120K		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
179	FILTRO 7T7358 MOTONIVELADORA 120K		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
180	PLACA 8W1749 MOTONIVELADORA 120K		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

181	RESPIRO 1640210 MOTONIVELADORA 120K		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
182	COPINHO DE FILTRO 3435527 MOTONIVELADORA 120K		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
183	MANGUEIRA 2478602 MOTONIVELADORA 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
184	TIRA 1289656 MOTONIVELADORA 120K		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
185	CALÇO 1289654 MOTONIVELADORA 120K		27,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
186	TIRA BRONZE 6G4524 MOTONIVELADORA 120K		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
187	TIRA DE BRONZE 5T8366 MOTONIVELADORA 120K		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
188	TIRA DE BRONZE 5T8367 MOTONIVELADORA 120K		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
189	CORRENTE 5T0735 MOTONIVELADORA 120K		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
190	MANGUEIRA 3114907 MOTONIVELADORA 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
191	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA 9D6523 MOTONIVELADORA 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
192	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA 9D6524 MOTONIVELADORA 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
193	MANGUEIRA 3421654 MOTONIVELADORA 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
194	MANGUEIRA 2546802 MOTONIVELADORA 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
195	MANGUEIRA 2288510 MOTONIVELADORA 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
196	MANGUEIRA 2466036 MOTONIVELADORA 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
197	RETENTOR 9T8053 MOTONIVELADORA 120K		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
198	RETENTOR 9T8058 MOTONIVELADORA 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
199	RETENTOR 9T8059 MOTONIVELADORA 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
200	ANEL 2M9780 MOTONIVELADORA 120K		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
201	TANQUE 2774837 MOTONIVELADORA 120K		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
202	ANEL 3K0360 MOTONIVELADORA 120K		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
203	ANEL 3J1907 MOTONIVELADORA 120K		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
204	FAROL 2196487 MOTONIVELADORA 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
205	ALARME 2139100 MOTONIVELADORA 120K		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

206	VALVULA 3124560 MOTONIVELADORA 120K		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
207	VIDRO 8X2228 MOTONIVELADORA 120K		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
208	VIDRO 1493409 MOTONIVELADORA 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
209	SOLENOIDE 8C3663 MOTONIVELADORA 120K		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
210	LAMINA 3/4" 1F CURVA 5D9558 MOTONIVELADORA 120H		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
211	CANTO 5/8" 5F CURVO 8E5529 MOTONIVELADORA 120H		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
212	LAMINA 5/8" 13F CURVA 5D9553 MOTONIVELADORA 120H		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
213	PARAFUSO 5/8"X2.1/4 73132919 MOTONIVELADORA 120H		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
214	PORCA SEXTAVADA 5/8" 12164321 MOTONIVELADORA 120H		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
215	UNHA ESCARIFICADOR 2Y5397 MOTONIVELADORA 120H		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
216	SUPORTE ESCARIFICADOR 9F5124 MOTONIVELADORA 120H		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
217	FILTRO 6I2500 MOTONIVELADORA 120H		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
218	FILTRO 6I2499 MOTONIVELADORA 120H		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
219	FILTRO 1R0739 MOTONIVELADORA 120H		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
220	FILTRO 1R0753 MOTONIVELADORA 120H		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
221	FILTRO 1R0751 MOTONIVELADORA 120H		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
222	FILTRO 1174089 MOTONIVELADORA 120H		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
223	PLACA 8W1749 MOTONIVELADORA 120H		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
224	CASTANHA 8D5476 MOTONIVELADORA 120H		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
225	TIRA DE BRONZE 5T2925 MOTONIVELADORA 120H		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
226	TRAVA 7B5037 MOTONIVELADORA 120H		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
227	CABEÇOTE 9T3727 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
228	CAPA 8X4741 MOTONIVELADORA 120H		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
229	COLAR 2G4011 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
230	ALOJAMENTO 8X3395 MOTONIVELADORA 120H		4,000	UNIDADE	0,00	0,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	Valor total extenso:					
231	SUPORTE 8W1752 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
232	SUPORTE 8W1753 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
233	RETENTOR 8C9133 MOTONIVELADORA 120H		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
234	RETENTETOR 6V8082 MOTONIVELADORA 120H		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
235	ANEL GUIA 8X3276 MOTONIVELADORA 120H		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
236	ANEL QUADRADO 8C9123 MOTONIVELADORA 120H		2,000	TUBO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
237	CHAVE 8H5306 MOTONIVELADORA 120H		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
238	SAPATA 5T2926 MOTONIVELADORA 120H		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
239	TIRA DE BRONZE 6G4524 MOTONIVELADORA 120H		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
240	TIRA DE BRONZE 5T8366 MOTONIVELADORA 120H		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
241	TIRA DE BRONZE 5T8367 MOTONIVELADORA 120H		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
242	CALÇO 6K4187 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
243	CALÇO 8D6989 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
244	CORRENTE 5T0735 MOTONIVELADORA 120H		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
245	CALÇO 2G6794 MOTONIVELADORA 120H		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
246	MANGOTE 1117092 MOTONIVELADORA 120H		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
247	MANGOTE 5S4578 MOTONIVELADORA 120H		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
248	GAXETA 8D9814 MOTONIVELADORA 120H		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
249	PLACA 6G4848 MOTONIVELADORA 120H		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
250	CALÇO 2G6793 MOTONIVELADORA 120H		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
251	INTERRUPTOR 9X9632 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
252	CASTANHA 8D5467 MOTONIVELADORA 120H		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
253	CAPA 4W1203 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
254	CONE 4W1204 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
255	SELENOIDE 8C3663 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	Valor total extenso:					
256	SILENCIADOR 7C3693 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
257	CANO 4P4455 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
258	TUBO 4P4456 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
259	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA 9D6523 MOTONIVELADORA 120H		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
260	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA 9D6524 MOTONIVELADORA 120H		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
261	TAMPA DO TANQUE 7X7700 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
262	TAMPA 5D1911 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
263	EIXO 1473309 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
264	PINO 1243240 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
265	ESPAÇADOR 8D9688 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
266	CHAPA 6K4191 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
267	CALÇO 2G9103 MOTONIVELADORA 120H		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
268	PINO 1150541 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
269	BUCHA 5K0984 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
270	PLACA 101059 MOTONIVELADORA 120H		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
271	ANEL 8M4437 MOTONIVELADORA 120H		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
272	ANEL 4D9986 MOTONIVELADORA 120H		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
273	RETENTOR 4K7463 MOTONIVELADORA 120H		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
274	CHAPA 6K4190 MOTONIVELADORA 120H		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
275	RETENTOR 6K4186 MOTONIVELADORA 120H		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
276	PINO 2G6157 MOTONIVELADORA 120H		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
277	INTERRUPTOR 1392120 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
278	PLACA 9T1633 MOTONIVELADORA 120H		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
279	CILINDRO 9T7757 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
280	PLACA 6V6604 MOTONIVELADORA 120H		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

281	PLACA 6E6605 MOTONIVELADORA 120H		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
282	PLACA 9T7759 MOTONIVELADORA 120H		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
283	PISTÃO 9T7761 MOTONIVELADORA 120H		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
284	RETENTOR 8T4750 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
285	RETENTOR 1043124 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
286	JUNTA 6E6601 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
287	VALVULA 6P3206 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
288	BOMBA ADUA MOTOR 7E7398 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
289	VIDRO 8X2228 MOTONIVELADORA 120H		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
290	VIDRO 1493409 MOTONIVELADORA 120H		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
291	FILTRO 427-07-22120 PA CARREGADEIRA WA200-5		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
292	PARABRISA 418-925-3540 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
293	BORRACHA 417-926-3550 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
294	BORRACHA 417-926-3560 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
295	VIDRO LATERAL 417-926-3560 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
296	BORRACHA 417-926-3570 PA CARREGADEIRA WA200-5		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
297	VENTILADOR DO AR 24V ND022740-3990 PA CARREGADEIRA WA200-5		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
298	EIXO 418-17-32511 PA CARREGADEIRA WA200-5		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
299	ROLAMENTO418-17-39311 PA CARREGADEIRA WA200-5		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
300	ARRUELA DE ENCOSTO 418-17-32570 PA CARREGADEIRA WA200-5		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
301	ESFERA 04260-00635 PA CARREGADEIRA WA200-5		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
302	GAXETA 14Y-22-13270 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
303	ENGRENAGEM 418-17-32211 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

304	JUNTA 418-17-38134 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
305	FILTRO 417-18-34110 PA CARREGADEIRA WA200-5		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
306	FILTRO 418-18-34110 PA CARREGADEIRA WA200-5		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
307	FILTRO 418-18-34160 PA CARREGADEIRA WA200-5		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
308	FILTRO 419-60-35152 PA CARREGADEIRA WA200-5		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
309	ELEMENTO 22U-04-21260 PA CARREGADEIRA WA200-5		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
310	ANEL 07000-12065 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
311	COXIM 418-01-11112 PA CARREGADEIRA WA200-5		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
312	TAMPA 417-979-2110 PA CARREGADEIRA WA200-5		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
313	EIXO 418-17-32112 PA CARREGADEIRA WA200-5		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
314	ROLAMENTO 06040-06010 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
315	ANEL 04065-08025 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
316	ANEL TRAVA 04064-04518 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
317	ROLAMENTO 06043-06009 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
318	ANEL 07018-00251 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
319	EIXO 418-17-32811 PA CARREGADEIRA WA200-5		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
320	ANEL 07000-A2055 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
321	FIXADOR 418-17-32821 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
322	ANEL 07018-00703 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
323	ESPAÇADOR 418-17-32561 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
324	ANEL 07000-73025 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
325	PARAFUSO 01010-81275 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
326	ARRUELA 01643-51232 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

327	ENGRENAGEM 418-17-32411 PA CARREGADEIRA WA200-5		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
328	CARCAÇA 418-17-32312 PA CARREGADEIRA WA200-5		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
329	BUCHA 417-70-11860 PA CARREGADEIRA WA200-5		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
330	RETENTOR 417-09-11120 PA CARREGADEIRA WA200-5		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
331	PINO 418-70-11910 PA CARREGADEIRA WA200-5		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
332	LAMINA 5/8"15F CURVA 5D9554		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
333	LAMINA 3/4"15F CURVA 5D9559		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
334	LAMINA 3/4"15F RETA 5J69673		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
335	BARRA DE DIREÇÃO TRATOR TL-100/ TT-3840/ TT40-30		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
336	BOMBA D'AGUA TRATOR TL-100/ TT-3840/ TT40-30		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
337	BOMBA DE COMBUSTIVEL TRATOR TL-100/ TT-3840/ TT40-30		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
338	BOMBA HIDRAULICA TRATOR TL-100/ TT-3840/ TT40-30		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
339	BUCHA DO SEMI-EIXO TRATOR TL-100/ TT-3840/ TT40-30		32,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
340	CAIXA SATELITE TRATOR TL-100/ TT-3840/ TT40-30		7,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
341	COROA DA RODA TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
342	COROA E PINHÃO TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
343	CRUZETA DIFERENCIAL TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
344	CRUZETA DO SEMI-EIXO TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
345	CUBO REDUTOR TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
346	DISCO DE EMBREAGEM TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
347	ENGRENAGEM SATELITE TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		19,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
348	ENGRENAGEM DE RÉ TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

349	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		58,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
350	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		58,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
351	FILTOR SEDIMENTADOR TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
352	MANGA DO EIXO TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
353	PLANETÁRIA TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
354	PLATOR DE EMBREAGEM TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
355	RETENTOR DO CUBO TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		28,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
356	RETENTOR DA RODA DIANTEIRO TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		28,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
357	ROLAMENTO EMBREAGEM TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
358	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		48,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
359	SEMI-EIXO DIANTEIRO TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
360	TERMINAL DE DIREÇÃO TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		32,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
361	EIXO SOLAR TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
362	ROLAMENTO DO MUNHÃO TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
363	TAMPA DO CUBO TRATOR TL-100/ TT-3870/ TT-40-30		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
364	BARRA DE DIREÇÃO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
365	BOMBA DÁGUA TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
366	BOMBA DE COMBUSTIVEL TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
367	BOMBA HIDRAULICA TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
368	BUCHA SEMI-EIXO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
369	CAIXA SATELITE TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
370	COROA DA RODA TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		8,000	UNIDADE	0,00	0,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	Valor total extenso:					
371	COROA E PINHÃO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
372	CRUZETA DIFERENCIAL TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
373	CRUZETA DO SEMI-EIXO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
374	CUBO REDUTOR TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
375	DISCO DE EMBREAGEM TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
376	ENGRENAGEM SATELITE TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
377	ENGRENAGEM DE RÉ TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
378	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283,		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
379	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
380	FILTRO SEDIMENTADOR TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
381	MANGA DE EIXO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
382	PLANETÁRIA TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
383	PLATOR DE EMBREAGEM TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
384	RETENTOR DO CUBO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
385	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
386	ROLAMENTO EMBREAGEM TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
387	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
388	SEMI-EIXO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
389	TERMINAL DE DIREÇÃO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
390	EIXO SOLAR TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
391	ROLAMENTO DO MUNHÃO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

392	TAMPA DO CUBO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
393	BARRA DE DIREÇÃO TRATOR VALTRA BM 110		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
394	BOMBA DÁGUA TRATOR VALTRA BM 110		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
395	BOMBA DE COMBUSTIVEL TRATOR VALTRA BM 110		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
396	BOMBA HIDRAULICA TRATOR VALTRA BM 110		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
397	BUCHA DO SEMI-EIXO TRATOR VALTRA BM 110		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
398	CAIXA SATELITE TRATOR VALTRA BM 110		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
399	COROA DA RODA TRATOR VALTRA BM 110		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
400	COROA E PINHÃO TRATOR VALTRA BM 110		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
401	CRUZETA DIFERENCIAL TRATOR VALTRA BM 110		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
402	CRUZETA SEMI-EIXO TRATOR VALTRA BM 110		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
403	CUBO REDUTOR TRATOR VALTRA BM 110		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
404	DISCO DE EMBREAGEM TRATOR VALTRA BM 110		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
405	ENGRENAGEM SATELITE TRATOR VALTRA BM 110		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
406	ENGRENAGEM DE RÉ TRATOR VALTRA BM 110		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
407	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR VALTRA BM 110		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
408	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR VALTRA BM 110		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
409	FILTRO SEDIMENTADOR TRATOR VALTRA BM 110		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
410	MANGA DE EIXO TRATOR VALTRA BM 110		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
411	PLANETÁRIA TRATOR VALTRA BM 110		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
412	PLATOR EMBREAGEM TRATOR VALTRA BM 110		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
413	RETENTOR CUBO TRATOR VALTRA BM 110		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
414	RETENTOR DIANTEIRO TRATOR VALTRA BM 110		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
415	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO TRATOR VALTRA BM 110		32,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

416	ROLAMENTO EMBREAGEM TRATOR VALTRA BM 110		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
417	SEMI-EIXO DIANTEIRO TRATOR VALTRA BM 110		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
418	TERMINAL DIREÇÃO TRATOR VALTRA BM 110		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
419	EIXO SOLAR TRATOR VALTRA BM 110		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
420	ROLAMENTO DO MUNHÃO TRATOR VALTRA BM 110		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
421	TAMPA DO CUBO TRATOR VALTRA BM 110		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
422	RESPIRO DE AR COM CAPA 32/925692 ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
423	FILTRO DIESEL 32/925869N ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
424	FILTRO SEPARADOR AGUA-COMBUSTIVEL 32/925994 ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
425	FILTRO DE OLEO DO MOTOR 320/04133A ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
426	FILTRO DE COMBUSTIVEL 320/07382 ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
427	FILTRO SEPARADOR D'AGUA 320/07853 ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
428	FILTRO DE RETORNO 335/C7872 ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
429	FILTRO DE AR PRIMARIO 580/12020 ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
430	FILTRO DE AR SECUNDARIO 580/12021 ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
431	FILTRO DO AR CONDICIONADO ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
432	FILTRO DE OLEO SERVO PILOTO KBJ1691A ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
433	FILTRO DE LINHA KHJ0568 ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
434	FILTRO DE OLEO-MUDOU KNJ0288A ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
435	FILTRO DE AR 32/925683 RETROESCAVADEIRA		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
436	FILTRO DE AR INTERNO 32/925682 RETROESCAVADEIRA		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
					Total :	0,00

Valor total da proposta por extenso :

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2. JUSTIFICATIVA

Justificamos o pedido do objeto em razão da necessidade de prevenção, reposição e reparo das peças, componentes e acessórios avariados, solucionando eventuais problemas mecânicos e elétricos. Trata-se ainda de peças essenciais para proporcionar desempenho, economia e segurança aos usuários dos TRATORES, MAQUINAS PESADAS.

O objeto de contrato será utilizado para manutenção corretiva, preventiva e conservação de maquinas pesadas pertencente às Secretarias d e Agricultura e Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de Medicilândia, tendo em vista, manutenção de forma periódica, prevenindo danos futuros, bem como corrigir problemas que possam ocorrer em virtude do desgaste pelo uso contínuo, prologando a vida útil e maior segurança na trafegabilidade destes veículos

2.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

3. DA LEGALIDADE

3.1. Enquadram-se nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 15, inciso II, § 3º - **"**O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais"; e decreto municipal nº 017 de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta as contratações de serviços e aquisições de bens e serviços, quando efetuados no Sistema de **Reg**istro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração – Setor de Compras.

4.2.O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema da Prefeitura, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 4.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à Prefeitura. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

consulta o site http://www.medicilandia.pa.gov.br/, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.

4.4.A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado total da presente avença é de R$ 2.382.590,37 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e trinta e sete centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção de aquisição de produtos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA- Secretaria de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão entregues no endereço de Almoxarifado de cada Secretarias. Esses endereços serão informados em cada autorização emitida, de segunda a sexta-feira das 8h às 17 h.

6.2. Conforme pedido através de autorização expedido pelo setor de compras, após da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.10. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vales-transportes; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do

CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.1.16 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

8.1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

8.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

8.1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
8.1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
11.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
11.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
11.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes;
11.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

12.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
12.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
12.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
12.1.4 Apresentar documentação falsa;
12.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
12.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
12.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 12.1, conforme detalhado nos itens 12.1.1 ao 12.1.9.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.3 A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário; quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação; nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.

12.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

12.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.5 As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

12.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 12.2 e 12.3.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Medicilândia, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.8 O percentual de multa previsto no item 12.4.1 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

12.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A ou BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

12.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

12.11 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Medicilândia-PA, 12 de abril de 2019.

CELSO TRZECIAK:69781834900 Assinado de forma digital por CELSO TRZECIAK:69781834900

CELSO TRZECIAK
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À ... (indicação do órgão licitante)

... (indicação da Cidade e Estado)

REF. PREGÃO N.º ___/____

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa...(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º ___/____, cujo objeto (especificar objeto).

Medicilândia/PA em_____ de ._____de _____.

assinatura do representante legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____ , no _____ , ___(cidade) _____(estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Medicilândia/PA, _____ de _____ de _____.

_____

assinatura do representante legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

O(A)

Pregoeiro(a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA XXXXXXXXXXX

Endereço: Trav. Dom Eurico nº1035, Bairro Centro, Medicilândia.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° ___/____

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

a) Está apresentando proposta (especificar o objeto) objeto deste edital;
b) a nacionalidade da Empresa Licitante é ___ (indicar a nacionalidade);
c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
d) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
e) esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade, aos ___ dias de ___ de _____.

___(assinatura)___

nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____, com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº_____ , DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____,_____de_____

_____
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante:_____
Cargo ou carimbo do declarante:_____
Nº da cédula de identidade:_____
Telefone, fax e e-mail para contato:_____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da Licitante) (O)A Pregoeiro(a) da CPL/PMM Endereço: Centro, na cidade de Medicilândia. Referente: PREGÃO PRESENCIAL N° ___/____ Assunto: Credenciamento Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., CNPJ:....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do RG: ..... e CPF:....., para representá-la perante a XXXXXXXXXX, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/____, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias. Localidade, ___ de _____de _____. ___ (assinatura)__ CARGO R.G. n.º Nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/____

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: PREGÃO Nº ___/____

A Empresa, _____, inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Medicilândia/PA _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO VIII

CARTA PROPOSTA (MODELO)

O(A)

Pregoeiro(a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA XXXXXXXXXX
Endereço: Trav. Dom Eurico nº1035, Bairro Centro, Medicilândia.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta (especificar o objeto), de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto;

Medicilândia/PA _____de _____ de _____.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», a Prefeitura Municipal de Medicilândia, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar Sistema de Registro de Preços para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e Secretarias vinculadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte quatro) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 44 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$
$$365 \qquad 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Medicilândia/PA, XX de XXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) CELSO TRZECIAK, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 697.818.349-00, residente na Av. Jose Florenço, e de outro lado a firma EMPRESA_C ONTRATADA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CPF_CNPJ_CONTRATADO, estabelecida à ENDERECO_CONTRATADO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) NOME_REPRESENTANTE, residente na ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO, portador do(a) RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 034/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar Sistema de Registro de Preços para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e Secretarias vinculadas

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. A contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo(a) UNID_GEST.

2. O não cumprimento do disposto no item 1 desta cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema do(a) UNID_GEST, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 1 desta cláusula. Para tanto a CONTRATADA deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao(à) UNID_GEST. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site http://www.medicilandia.pa.gov.br/, extraindo os empenhos emitidos relativo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ao presente certame.

4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os bens serão entregues no endereço de Almoxarifado do(a) UNID_GEST. Esse endereço será informado em cada autorização emitida, de segunda a sexta-feira das 8h às 17 h.

2. Conforme pedido através de autorização expedido pelo Setor de Compras, após da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encami nhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 034/2019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregã o nº 034/2019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada obriga-se a:

1.1 - Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;

1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, iner entes ao objeto da presente licitação;

1.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

1.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilizaç ão do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.10 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vales-transportes; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATANTE;

1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.16 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

1.Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o (a) UNID_GEST, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

    1.1 - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
    1.2 - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
    1.3 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
    1.4 - Apresentar documentação falsa;
    1.5 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
    1.6 - Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
    1.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
    1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
    1.9 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) UNID_GEST, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 1, conforme detalhado nos itens 1.1 ao 1.9 desta cláusula.

3. A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário, quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação, nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.

4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o(a) UNID_GEST poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

4.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

4.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

4.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5. As sanções previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo(a) UNID_GEST, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 2 e 3 desta cláusula.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Administração do(a) UNID_GEST, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8. O percentual de multa previsto no item 4.1 desta cláusula incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A ou BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes;
2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 034/2019, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CELSO TRZECIAK, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

CPF
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____